

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO NÚMERO: 408/2019

Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIAS

LEI Nº 13.019/2014 c/c 13/204/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 945/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2019

OBJETIVO:

Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 945/2018, c/c a Lei Municipal nº 1297/19, de 06 de agosto de 2019 - Autoriza o repasse de recursos para a Comunidade Rio Liso - Capela Nossa Senhora dos Montes Claros.

Considerando que, para atendimento aos munícipes, com vistas a propiciar a população em geral eventos de Lazer e de Participação, bem como, a necessidade de adequação das estruturas esportivas irão propiciar as condições para realização de festividades e eventos com segurança para os usuários mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando que a parceria objeto do presente tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de melhoria no campo de futebol da Comunidade do Rio Liso, com vistas a propiciar a população da comunidade em geral a realização de eventos de Lazer e de integração entre comunidades.

Destarte, o município de Cruzaltense é incentivador do esporte, como meio de propiciar a toda população atividades de lazer e recreação entre as comunidades. Sabe-se que, atualmente, há na maioria das comunidades cruzaltinas um campo de futebol, sendo este esporte o principal agente de reunião e convivência comunitária das pessoas que naquele espaço estão inseridas.

Considerando que a Comunidade beneficiada é a mais distante da sede do Município, e que necessita de ajuda deste ente público para que consiga terminar a execução de seu campo de futebol, pois sem a ajuda do Município não terá recurso suficiente.

Considerando que este chamamento público e os instrumentos dele decorrente (Termos de Fomento) são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 945 de 05 de fevereiro de 2018. Os recursos destinados á celebração das parcerias, integram a LOA Lei Orçamentária Anual 2019 - Subvenções Sociais nº 05.02.12.366.0007.2017.3350.43.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Por fim, o repasse compreende o valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme valor autorizado pela Lei Municipal nº 1297/2019.

Cabe salientar que a Comunidade deverá prestar contas do recurso recebido, conforme a Lei Municipal 1297/2019:

"Art. 3º A comunidade acima, beneficiada com a concessão do auxílio, deverá prestar contas ao Município, individualmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do convênio, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava;

II - declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

III - relação discriminada de aplicação do benefício recebido, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa;

IV - Entregar documentos fiscais originais, ou mediante processo de cópia definitivo e apresentação dos originais para autenticação por servidor do órgão, comprobatórios das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao benefício."

Em virtude do exposto, se faz necessária a celebração de parceria com a Comunidade, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento;

Assim, diante do que foi exposto, solicito a celebração de parceria, conforme acima descrito.

Cruzaltense, RS, 27/08/2019.

Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a aquisição/contratação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:

Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Valor do repasse **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, com prestação de contas mensal

Cruzaltense, RS, 27/08/2019.

Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE VERIFICAÇÃO

Determino a Secretaria da Fazenda que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao Departamento Jurídico que verifique a forma de contratação.

Cruzaltense, RS, 27/08/2019.

Kely José Longo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para aquisição/contratação do objeto do presente processo correrá por conta da seguinte dotação:

05.02.12.366.0007.2017.3350.43 - Subvenções Sociais

Cruzaltense, RS, 27/08/19

Daiane Galon
Tesoureira Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Assessoria Jurídica

Solicitamos ao Departamento Jurídico que opine e emita parecer a respeito do processo em anexo.

Após, encaminhe-se o presente processo para o Prefeito Municipal apreciar e decidir.

Sem mais para o momento.

Cruzaltense, RS, 27/08/19

Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

Processo n° 408/2019

Termo de Parceria com OSC - Lei n° 13.019/2018

Dispensa de Chamamento Público n° 002/2019

Termo de Colaboração n° 002/2019

Lei Municipal autorizadora n° 1297/2019

Objetivo: Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

DOS FATOS

Trata o presente expediente de celebração de parceria com OSC - Organização da Sociedade Civil - Associação Beneficentes dos Receptores de Sangue de Erechim/RS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover serviços de captação, processamento, armazenamento e fornecimento de sangue, componentes e hemoderivados.

Salientando que a presente Dispensa de Chamamento Público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o art. 30, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal n° 954/2018, é dispensável o Chamamento Público para concessão de subvenção para a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada. **Valor Total R\$ 15.000,00**, conforme segue: I - COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA), inscrita no CNPJ sob n.º 87.635.405/0019-03.

Ademais, o referido procedimento encontra autorização legislativa por meio da **Lei Municipal n° 1.297/19, de 06 de Agosto de 2019, a qual autoriza** o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para Comunidade da Linha Rio Liso.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Importante ressaltar que a lei n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal n° 945/2018 c/c Lei Municipal n° 1.297/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos tramites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Neste caso, estamos diante da modalidade aplicada por lei específica, ou seja, o Chamamento Público, como para esta legislação o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertas para que ele possa ocorrer.

No entanto, a lei prevê, em seu art. 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)* II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)* III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO). V - (VETADO na Lei nº 13.204, de 14/12/2015) VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*. (Grifei).**

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenções sociais, nos termos da legislação vigente.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará o Município, por meio da conjugação de esforços com a Associação desejada, visando o atendimento à sua finalidade social.

DA CONCLUSÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da Dispensa de chamamento público nº 002/2019 por meio da celebração de Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob nº **87.635.405/0019-03**, com valor total de **R\$ 15.000,00**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover a execução de infraestrutura esportiva.

Diante dos fatos expostos, opinamos pelo prosseguimento da referida celebração, porém, alertamos o Administrador Público para observar a publicidades no Murais de publicação a fim de que se produza a eficácia do ato.

Por fim, seja publicado o extrato da justificativa, e após 05 (cinco) dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providencias para a formalização do Termo de Colaboração.

À consideração superior.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

Assessoria Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 945/2018 c/ c Lei Municipal n° 1.297/2019, a vista do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - *Autorizar a celebração do respectivo Termo de Colaboração - pela modalidade "Dispensa de Chamamento Público n 002/2019":*

a) Processo: Processo Administrativo n° 408/2019;

b) Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 002/2019;

c) Objetivo: Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

d) Parceria: **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA), inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03;**

e) Valor: **R\$ 15.000,00;**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05.02.12.366.0007.2017.3350.43 - Subvenções Sociais

Seja encaminhado ao setor de licitações e/ou contratos para elaboração da presente minuta contratual.

Cruzaltense, RS, 27/08/19

Kely José Longo

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 408/2019

OBJETIVO: O objetivo da presente Dispensa de Chamamento Público é a Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, c/c arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n° 945/2018 e Lei Municipal n° 1.297/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.12.366.0007.2017.3350.43 -
Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Município de Cruzaltense/RS, através de seu Prefeito Municipal, **Kely José Longo**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 945/2018, quanto à Dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 30, inciso VI c/c a Lei Municipal n° 1.297/2019, a qual autoriza o Município efetuar **PARCERIA VOLUNTÁRIA** com a **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03, com vistas a assegurar recursos para garantir a execução de infraestrutura esportiva. Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita o município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas de relevante interesse público local e comunitário, ou seja, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa". Por fim, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o bem comum estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil.

DESPACHO: No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a modalidade de Dispensa de Chamamento Público, conforme exigências legais, estando de acordo com a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações. **Diante de todo o Exposto**, a teor do disposto no Art. 30/32 da Lei Federal 13.019/2014, justifica-se a realização da presente parceria, a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de parceria com a **COMUNIDADE RIO LISO – CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0019-03, para assegurar recursos para execução de infraestrutura esportiva.

PUBLICIDADE: Eventuais Impugnações (§ 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014) poderão ser apresentadas por qualquer interessado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa, cujo teor será analisado no mesmo prazo pelo Administrador Público Municipal.

Publique-se o extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Cruzaltense/RS, 27 de Agosto de 2019.

Kely José longo

Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n°
002/2019.

Portaria n°.....: Portaria n° 035/19 de 06 de Junho de
2019.

Em análise ao presente processo administrativo, tendo em vista o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Cruzaltense bem como o parecer da Assessoria Jurídica, constatamos que o presente processo está em conformidade com o previsto no **art. 30/32** da Lei 13.019/2014. Sendo assim entendemos estar de acordo com o Interesse Público e ser viável a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Cruzaltense, RS, 27/08/2019.

Comissão de Seleção:

Gilberto Bampi
Presidente

Renan José Sandri
Membro

Divana Vedovatto
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n°
002/2019

Portaria n°.....:Portaria n° 034/19 de 06 de Junho de
2019.

Em análise ao presente processo administrativo, tendo em vista o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Cruzaltense bem como o parecer da Assessoria Jurídica, constatamos que o presente processo está em conformidade com o previsto no do **art. 30/32** da Lei 13.019/2014. Sendo assim entendemos estar de acordo com o interesse público e ser viável a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Ângelo Noremio Palharini
Presidente

Silvio Lira
Membro

Vagner Sandri
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER DO GESTOR

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n°
002/2019.

Portaria n°.....:Portaria n° 036/19 de 06 de Junho de
2019.

Em análise ao presente processo administrativo, tendo em vista o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Cruzaltense bem como o parecer da Assessoria Jurídica, constatamos que o presente processo está em conformidade com o previsto no **art. 30/32**, da Lei 13.019/2014. Sendo assim entendemos estar de acordo com o interesse público e ser viável a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

ELCIO BRACK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n°
002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n°
13.019/2014 c/c arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n° 945/2018 e
Lei Municipal n° 1.297/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o Processo de
inexigibilidade de chamamento público n° 002/2019 em epígrafe,
atendeu a todos os dispositivos legais constantes na legislação
em vigor em especial a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

Assessoria Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão do Município e declaração emitida pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - Ratificar o presente processo de Chamamento nos termos:

a) Processo: Processo Administrativo n° 408/2019;

b) Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 002/2019;

c) Objetivo: Celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

d) Parceria: **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA), inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03;**

e) Valor: **R\$ 15.000,00;**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05.02.12.366.0007.2017.3350.43 - Subvenções Sociais

Seja encaminhado ao setor de licitações e/ou contratos para elaboração da presente minuta contratual.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

Kely José Longo

Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a/...../..... Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a/...../..... Mural da Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 002/2019.

OBJETIVO: O objetivo da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - NOSSA SENHORA DOS MONTES CLAROS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promover o custeio de despesas com a infraestrutura no campo de futebol da organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, c/c arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n° 945/2018 e Lei Municipal n° 1.297/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.12.366.0007.2017.3350.43 - Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 60 dias, podendo ser prorrogado.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Município de Cruzaltense/RS, através de seu Prefeito Municipal, **Kely José Longo**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 945/2018, quanto à Dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 30, inciso VI c/c a Lei Municipal n° 1.297/2019, a qual autoriza o Município efetuar **PARCERIA VOLUNTÁRIA** com o **PARCERIA VOLUNTÁRIA** com a **COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA)**, inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0019-03, com vistas a assegurar recursos para garantir a execução de infraestrutura esportiva. Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita o município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas de relevante interesse público local e comunitário, ou seja, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa". Por fim, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o bem comum estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil.

DESPACHO: No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a modalidade de Dispensa de Chamamento Público, conforme exigências legais, estando de acordo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. **Diante de todo o Exposto**, a teor do disposto no Art. 30/32 da Lei Federal 13.019/2014, justifica-se a realização da presente parceria, a AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de parceria com a COMUNIDADE RIO LISO - CAPELA MONTES CLAROS (MITRA DIOCESANA), inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0019-03, para assegurar recursos para execução de infraestrutura esportiva.

PUBLICIDADE: Eventuais Impugnações (§ 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014) poderão ser apresentadas por qualquer interessado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa, cujo teor será analisado no mesmo prazo pelo Administrador Público Municipal.

Publique-se o extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providencias para o Termo de Colaboração.

Cruzaltense/RS, 27 de agosto de 2019.

Kely José longo

Prefeito Municipal.

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de...../...../..... a/...../.....
.....
Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de...../...../..... a/...../.....
.....
Mural da Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REVISÃO

Processo.....: 408/2019

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019.

O presente processo de Dispensa contém _____
folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8666/93 e a Lei Federal 8883/94, o presente processo licitatório foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Cruzaltense, RS, 27/08/19.

Assessoria Jurídica